

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO Nº 007/2026 .....  
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 .....  
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 .....  
AVISO .....

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO .....

### EXTRATO

EXTRATO .....

### DECRETO

DECRETO Nº 100, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – EXONERAÇÃO A PEDIDO – GRACIELA DOS SANTOS VIEIRA

### PORTARIA

PORTARIA Nº 230, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – ANA CELIA OLIVEIRA DA SILVA CANGUSSU .....  
PORTARIA Nº 231, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – ELIZANGELA PEREIRA GIL DE SOUZA .....  
PORTARIA Nº 232, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – LICENÇA GESTAÇÃO – SAMILLE NASCIMENTO CERQUEIRA .....

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO Nº 007/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 364/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 007/2026**  
**Contrato nº 051/2026**

O MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA, por intermédio da Comissão de Contratação / Setor de Licitações, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor e sem fornecimento de combustível, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, vem por meio deste CONVOCAR a empresa:

**ENTERPRISE LOCADORA RENT A CAR LTDA,**

inscrita no CNPJ nº 40.833.967/0001-79,  
com sede na Área Rural de Capim Grosso, nº 98B, Capim Grosso – BA,  
neste ato representada pelo Sr. Cadmio Oliveira Moura Martins, CPF nº 034.XXX.XXX-73,  
para proceder à assinatura do Contrato Administrativo nº 051/2026, decorrente do referido processo licitatório.

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, a empresa adjudicatária deverá realizar a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação.

Informamos que, no momento da assinatura do contrato, deverão ser mantidas todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento à presente convocação no prazo estabelecido poderá acarretar a decadência do direito à contratação, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e proceder com abertura de processo administrativo para punição.

Jacobina – BA, 17 de março de 2026.

**Comissão de Contratação / Setor de Licitações**  
Prefeitura Municipal de Jacobina – BA

**DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (0\*\*74) 3621-2590 / Fax: (0\*\*74) 3621-3233

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Chamamento Público nº 002/2026

**INTERESSADO:** Comissão Especial de Licitação / Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Recurso administrativo interposto por licitante inabilitada.

**EMENTA**

Direito Administrativo. Chamamento Público. Recurso administrativo contra inabilitação. Necessidade de observância da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica. Inexistência de efeito vinculante entre procedimentos administrativos distintos. Chamamento Público nº 001/2026 e Chamamento Público nº 002/2026 que não se confundem, por possuírem objetos próprios e autonomia procedimental. Inviabilidade de transposição automática de entendimento firmado em certame diverso. Recurso conhecido, mas improvido. Advertência de que a utilização, em recurso administrativo, de premissa fática sabidamente inverídica ou deliberadamente distorcida pode, em tese, ensejar apuração de responsabilidade e aplicação de sanções cabíveis, em procedimento próprio.

**RELATÓRIO**

Cuida-se de recurso administrativo interposto pelo **INSTITUTO DE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS EM GESTÃO – ISEG**, no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026, por meio do qual a recorrente pretende a reforma da decisão que a



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (0\*\*74) 3621-2590 / Fax: (0\*\*74) 3621-3233

inabilitou no certame destinado à gestão da UPA e do SAMU do Município de Jacobina/BA.

No recurso, a recorrente sustenta, em síntese, que a decisão de inabilitação seria ilegal porque teria desconsiderado suposta alteração anterior de exigências de qualificação técnica promovida pela Administração em outro procedimento, qual seja, o Chamamento Público nº 001/2026, afirmando, ainda, que tal compreensão deveria repercutir no presente certame. Essas alegações constam expressamente da peça recursal apresentada nos autos. É o relatório.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

O recurso administrativo é cabível contra ato de habilitação ou inabilitação, devendo ser apreciado em fase única, com motivação expressa, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

A legislação também assegura ao recorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses e estabelece que o acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

No mérito, todavia, o inconformismo não merece prosperar.

A premissa central do recurso é a tentativa de transportar, para o Chamamento Público nº 002/2026, efeitos supostamente decorrentes de deliberação administrativa adotada no Chamamento Público nº 001/2026.

Ocorre que essa linha argumentativa não se sustenta juridicamente. Isso porque cada procedimento seletivo possui autonomia própria, lastro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (0\*\*74) 3621-2590 / Fax: (0\*\*74) 3621-3233

documental próprio, regras próprias e objeto específico, não se presumindo comunicação automática entre decisões proferidas em certames distintos, ainda que ambos tramitem no âmbito do mesmo ente administrativo. A Lei nº 14.133/2021 impõe, na aplicação de seus dispositivos, observância aos princípios da legalidade, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Nessa perspectiva, o ponto decisivo é que o Chamamento Público nº 001/2026 e o Chamamento Público nº 002/2026 não se confundem. O próprio recurso revela que o CP nº 002/2026 tem por objeto a gestão da UPA e do SAMU, ao passo que a recorrente busca extrair efeito vinculante de manifestação ou decisão produzida em outro chamamento. Ainda que se admitisse, em tese, a existência de orientação administrativa anterior sobre determinada exigência, isso não autorizaria concluir, de forma automática, que o mesmo entendimento se impõe ao presente procedimento sem exame do respectivo edital, de sua matriz documental e das exigências concretamente previstas para este certame. Fazer isso importaria, precisamente, em violação à vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Em outras palavras, não há direito subjetivo da recorrente à aplicação mecânica e automática, no CP nº 002/2026, de decisão tomada no CP nº 001/2026, sobretudo quando se trata de objeto distinto.

A Administração está vinculada ao edital e aos documentos do próprio processo em julgamento, não a inferências construídas a partir de certames paralelos. O TCU, ao tratar dos princípios das licitações e contratos, reforça que os requisitos e decisões devem guardar compatibilidade com o objeto concreto da contratação e com as regras efetivamente postas no instrumento convocatório.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (0\*\*74) 3621-2590 / Fax: (0\*\*74) 3621-3233

Também não se mostra juridicamente adequada a tentativa de desconstituir a decisão recorrida com base em alegada “ilegalidade reflexa” derivada de outro procedimento.

Se a recorrente entende ter havido algum vício no edital do Chamamento nº 001/2026, a discussão deve ser travada nos autos próprios daquele procedimento em uma impugnação ao edital no prazo correto e nos limites de seu objeto e de seus efeitos.

O que não se admite é transformar certame diverso em paradigma vinculante automático, sem identidade integral de objeto, de cláusulas editalícias e de contexto fático-jurídico.

Sob outro enfoque, cumpre registrar que o recurso administrativo é instrumento legítimo de defesa, mas deve ser manejado com lealdade processual e aderência aos fatos.

A Administração deve apurar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes e adotar as penalidades cabíveis quando houver declaração ou documentação falsa, sendo sancionável a conduta fraudulenta em licitação.

Não se afirmar, nesta decisão, a ocorrência consumada de infração sancionável; entretanto, é juridicamente pertinente advertir que a utilização de premissa manifestamente falsa, ou conscientemente distorcida, para induzir a Administração a erro em sede recursal pode, em tese, ensejar apuração específica de responsabilidade, com observância do contraditório e da ampla defesa, caso haja elementos concretos de má-fé, fraude ou apresentação de informação inverídica relevante ao julgamento.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (0\*\*74) 3621-2590 / Fax: (0\*\*74) 3621-3233

Essa ressalva é importante porque o exercício do direito de recorrer não autoriza a construção de narrativa dissociada da realidade dos autos, especialmente quando se pretende atribuir efeito vinculante a procedimento distinto, com objeto diversos, como se houvesse identidade jurídica plena entre eles.

No caso concreto, a exigência editalícia de comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem e de vinculação de responsável técnico não traduz formalismo excessivo nem restrição indevida à competitividade, mas providência compatível com a própria disciplina legal dos serviços de enfermagem que integram o objeto do Chamamento Público nº 002/2026.

A Lei nº 5.905/1973 confere ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais a atribuição de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da enfermagem, inclusive sob a perspectiva institucional, ao passo que a Lei nº 7.498/1986 estabelece como atividade privativa do enfermeiro a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, bem como a chefia de serviço e de unidade de enfermagem, comando regulamentado pelo Decreto nº 94.406/1987, que impõe às instituições e serviços de saúde a inclusão da atividade de enfermagem em seu planejamento e programação.

Mais recentemente, a Resolução Cofen nº 782/2025 passou a disciplinar a Anotação de Responsabilidade Técnica e a Certidão de Responsabilidade Técnica, reforçando a necessidade de regularidade do serviço de enfermagem e de designação formal do enfermeiro responsável técnico perante o Coren.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (0\*\*74) 3621-2590 / Fax: (0\*\*74) 3621-3233

Nesse contexto, sendo o objeto do certame voltado à gestão de serviços públicos de saúde com atuação estruturante de equipes também de enfermagem, mostra-se juridicamente legítima a cláusula editalícia que exige da participante prova de inscrição/regularidade na entidade profissional competente e demonstração de aptidão para operar regularmente seus serviços de enfermagem, em consonância, inclusive, com o art. 67, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a exigência de atendimento a requisitos previstos em lei especial e de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. Assim, longe de constituir exigência arbitrária, a cláusula impugnada prestigia a legalidade, a segurança assistencial e a seleção de entidade efetivamente apta a executar o objeto dentro do marco regulatório próprio da enfermagem.

Assim, ausente demonstração apta a infirmar, de modo objetivo, a motivação da inabilitação no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026, e sendo juridicamente imprópria a pretensão de vincular este certame à decisão supostamente tomada no Chamamento Público nº 001/2026, impõe-se a manutenção do ato recorrido.

#### **DECISÃO**

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, o qual acolho integralmente como razão de decidir, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pelo INSTITUTO DE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS EM GESTÃO – ISEG e, NO MÉRITO, NEGOLHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de inabilitação proferida no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026.

Consigno, ainda, que o Chamamento Público nº 001/2026 possui objeto distinto e procedimento autônomo, razão pela qual eventual decisão ali produzida não

6



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (0\*\*74) 3621-2590 / Fax: (0\*\*74) 3621-3233

vincula, por si só, o Chamamento Público nº 002/2026, nem autoriza a transposição automática de conclusões ou flexibilizações para o presente certame.

Adverta-se, por fim, que a utilização, em sede recursal, de premissa fática manifestamente falsa ou deliberadamente distorcida, caso efetivamente comprovada em procedimento próprio, poderá ensejar apuração de responsabilidade da licitante e eventual aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação de regência.

Jacobina – Bahia, 16 de março de 2026.

**Matheus Oliveira Sousa**

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Jacobina/BA

**Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida**

Secretária Municipal de Saúde

Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Jacobina/BA

**AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA**

A Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da sessão pública para abertura do Envelope nº 03 – Proposta Técnica e Proposta Financeira, referente ao Processo Administrativo nº 148/2025, Chamamento Público nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Jacobina, visando à celebração de Contrato de Gestão para operacionalização e execução dos serviços de saúde, compreendendo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade Básica e Avançada.

A sessão ocorrerá no dia 20 de março de 2026, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, situada à Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, Jacobina/BA.

Na oportunidade, serão realizados os procedimentos de abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas e financeiras das entidades habilitadas, conforme previsto no edital.

Jacobina/BA, 17 de março de 2026.

Comissão Especial de Licitação  
Prefeitura Municipal de Jacobina/BA

**AVISO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**

C.N.P.J.: 14.197.586/0001-30

Jacobina - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA  
AVISO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO**

Tendo em vista o princípio da publicidade, a Prefeitura Municipal de Jacobina, com sede na Rua Senador Pedro Lago, n° 40, Centro, na Cidade de Jacobina /Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n° 14.197.586/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Municipal Valdice Castro Vieira da Silva, brasileira, portadora do RG n° 93.522.544 SSP/BA e CPF n° 185.050.905-00, vem tornar público a convocação de empresas interessadas e que sejam do ramo, para apresentarem cotação de preços, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para a locação de sistema profissional de radiocomunicação destinado á coordenação operacional, composto por 30 rádios portáteis, 01 repetidora e 01 base fixa e suporte técnico.

Os interessados deverão solicitar o Modelo de Cotação a serem apresentados através do e-mail: [cotacao@jacobina.ba.gov.br](mailto:cotacao@jacobina.ba.gov.br). As cotações poderão ser apresentadas presencialmente no protocolo geral da Prefeitura situado na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina-Bahia, das 08h às 14h, ou enviadas para o e-mail informado acima. O período para acolhimento das cotações será de 3 (três) dias úteis a partir desta publicação. Em caso de dúvidas, as empresas interessadas poderão entrar em contato via e-mail com o Setor de Compras ou no endereço citado acima. Jacobina-Ba, 17 de março de 2026. **Valdice Castro Vieira da Silva - Prefeita Municipal.**

## HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586/0001-30

### TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026  
Artigo 74, inc. III, alínea "f" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

A Prefeita Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente com fundamento no inciso III, "f" do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando a regularidade dos atos praticados no presente processo administrativo, bem como a manifestação via parecer jurídico e demais setores competentes resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o ato de **Inexigibilidade nº 012/2026**, com a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, sediada Av. Humberto de Campos, nº 3220, Bocaina, Ribeirão Pires - SP, CEP 09426-900, inscrita no C.N.P.J. sob nº 57.494.031/0001-63, cujo o objeto é a Contratação, por inexigibilidade de licitação, a aquisição de 11.000 (onze mil) munições calibre .380 AUTO, originais de fábrica, destinadas exclusivamente à realização do Curso de Formação em Armamento e Tiro e do Estágio de Qualificação Profissional Anual – exercício 2026, da Guarda Civil Municipal de Jacobina/BA, visando assegurar a capacitação técnica, a manutenção da habilitação funcional para porte institucional e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos integrantes da corporação.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 81.262,50 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2.018 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTES DE RECURSO:** 1500

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

Por fim, **AUTORIZO** a publicação deste Termo de Ratificação/Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021

Jacobina - BA, 27 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**EXTRATO DO CONTRATO DE 044/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**DATA DO CONTRATO:** 02 de março de 2026

**OBJETO:** Aquisição de 11.000 (onze mil) munições calibre .380 AUTO, originais de fábrica, destinadas exclusivamente à realização do Curso de Formação em Armamento e Tiro e do Estágio de Qualificação Profissional Anual – exercício 2026, da Guarda Civil Municipal de Jacobina/BA, visando assegurar a capacitação técnica, a manutenção da habilitação funcional para porte institucional e o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos integrantes da corporação.

**CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE JACOBINA, BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.197.586/0001-30**.

**CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS,** inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0001-63, com sede Av. Humberto de Campos, nº 3220, Bocaina, Ribeirão Pires – SP – CEP: 09426-900.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 81.262,50 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Pagamento antecipado, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta ficando assim o valor de R\$ 79.612,50 ( setenta e nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 05.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.018 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSO: 1500

**BASE LEGAL:** Com base no Artigo 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores. O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia.

“os atos deste processo administrativo podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/>”

Jacobina Bahia, 02 de março de 2026

MATHEUS OLIVEIRA SOUSA  
GENTE DE CONTRATAÇÃO  
DECRETO Nº. 233/2025

**EXTRATO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO ADITIVO  
QUARTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 282/2022**

**Contratante:** Município de Jacobina – BA

**Contratado:** MARILIA EDITE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o Nº 010.\*\*-\*\*\*-18 e portadora de cédula de identidade nº 5484432, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Antônio Valois Coutinho, casa 34, Tamarindo, Jacobina-Ba, CEP: 44700-000

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços médicos destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 282/2022, mantendo-se as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas.

**Carga Horária:** O contratado disponibilizará **20 (vinte) horas semanais** para execução dos serviços médicos, conforme previsto no contrato.

**Prazo da Prorrogação:** 12 MESES.

**Vigência:** 07/03/2026 a 07/03/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 08.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2.053 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recursos:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

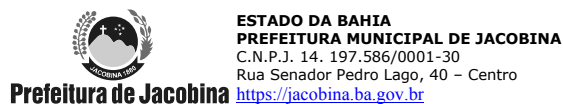
Jacobina, 06/03/2026.

MATHEUS OLIVEIRA SOUSA  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**DECRETO Nº 100, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – EXONERAÇÃO A PEDIDO – GRACIELA DOS SANTOS VIEIRA**



DECRETO Nº 100, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Exonera a pedido a Sra. **GRACIELA DOS SANTOS VIEIRA**, do cargo de **Diretora Interina**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências”, Lei nº. 1.239, de 28 de abril de 2014, e Lei 2.094, de 02 de maio de 2025, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Sra. **GRACIELA DOS SANTOS VIEIRA**, do cargo de Diretora Interina do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Iazinha, Unidade Escolar de Porte Pequeno, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**Art. 2º** Este Decreto retroage a data de 10 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 230, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – ANA CELIA OLIVEIRA DA SILVA CANGUSSU**



**Prefeitura de Jacobina**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 230, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **ANA CELIA OLIVEIRA DA SILVA CANGUSSU**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias à servidora **ANA CELIA OLIVEIRA DA SILVA CANGUSSU**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da Lei nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 12/03/2026 e terminando em 09/06/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage a data de 12 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Roberval Henrique Ferreira**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 231, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – ELIZANGELA PEREIRA GIL DE SOUZA**



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 231, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **ELIZANGELA PEREIRA GIL DE SOUZA**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **ELIZANGELA PEREIRA GIL DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da Lei nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 23/02/2026 e terminando em 22/04/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage a data de 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Roberval Henrique Ferreira**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 232, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – LICENÇA GESTAÇÃO – SAMILLE NASCIMENTO CERQUEIRA**



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 232, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Concede licença gestação à servidora **SAMILLE NASCIMENTO CERQUEIRA**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença gestação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **SAMILLE NASCIMENTO CERQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 100, § 1º, da Lei nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 07/03/2026, e terminando em 02/09/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage a data de 7 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Roberval Henrique Ferreira**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura